



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2009

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2009**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 08 de outubro de 2009 **HORÁRIO:** a partir das 08:30 horas

**LOCAL:** Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 2 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000.

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a aquisição de equipamentos fotográficos, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 2 - Bela Vista - São Paulo, SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 08 de outubro de 2009, às 08:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 20, de 26 de março de 2009, publicado no DOE Seção I, em 28 de março de 2009.

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos fotográficos, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste Edital.

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br), ou pessoalmente na sede do COREN-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, 5º andar – GESUP, CEP 01331-000, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo (contrato ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

### 4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

[RAZÃO SOCIAL]

**Lote único**

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 045/2009

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

**Lote único**

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 045/2009

COREN-SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

### 5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO II - OBJETO**;
- 5.1.4 Preenchimento da planilha demonstrativo de preços e do valor total global, conforme exemplificado no **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL**. A planilha poderá ser modificada, a critério da proponente, para incluir informações adicionais.
- 5.1.5 Dentro do envelope proposta deverão constar todas as informações técnicas dos aparelhos e serviços oferecidos;
- 5.1.5.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;
- 5.2 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

#### 6.1.1 Regularidade Jurídica

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item "3.2".

#### 6.1.2 Regularidade Fiscal

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

### 6.1.4 Qualificação Técnica

- 6.1.4.1 Ficam dispensadas as comprovações de qualificação técnica.

### 6.1.5 Outras Comprovações e Documentos

- 6.1.5.1 Declaração conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

### 6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

- 6.1.6.1 As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item "6.1.2", mesmo que apresentem alguma restrição;
- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "6.1.6.2", implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

## 7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

### 7.1 Do Credenciamento

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;
- 7.1.2 Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 7.1.3 Aberto o primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento;
- 7.1.4 Encerrado o Credenciamento, não será admitida a participação de novos Licitantes.

### 7.2 Fase de Classificação



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
  - 7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

### 7.3 Fase de Lances

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total do lote**, conforme subitem 5.1.4;
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
  - 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**;
- 7.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

### 7.4 Participação de Microempresas

- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.4.1.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;
- 7.4.1.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.2 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

### 7.5 Negociação

- 7.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.5.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

### 7.6 Fase de Habilitação e Recurso

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;
- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 7.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.6.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.6.13 Homologado o certame, será enviada convocação para assinatura do Contrato;
- 7.6.14 As Licitantes deverão acompanhar no site do COREN-SP os resultados do certame.

### 8 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

- 8.1 Uma vez homologado o certame, será enviada convocação ao vencedor por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**), podendo inclusive ser utilizados meios eletrônicos, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

### 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “9.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 9.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “9.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

9.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

9.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br); e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;

9.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;

9.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

9.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;

9.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada assinatura às Licitantes presentes;

9.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

9.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;

9.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br);

9.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, GESUP, CEP 01331-000. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;

9.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

9.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

9.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;

9.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.10 Os questionamentos ou recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 9.10.1 Via protocolo do COREN-SP no endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000, das 07:00 horas às 16:00 horas;
- 9.10.2 Via FAX através do número (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do COREN-SP, no prazo de até 24 horas após o envio do FAX e mediante comprovação deste;
- 9.10.3 Via correio – envio através de carta registrada para o endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, Térreo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000.
- 9.11 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 9.12 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;
- 9.13 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 9.14 Integram o presente Edital:
- 9.14.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
  - 9.14.2 ANEXO II – OBJETO;
  - 9.14.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
  - 9.14.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
  - 9.14.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
  - 9.14.6 ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL;
  - 9.14.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;
  - 9.14.8 ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
  - 9.14.9 ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO
- 9.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, de 24 de setembro de 2009.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**  
**Dr. Cláudio Alves Porto**  
**Presidente**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>OBJETO</b>	➤ Aquisição de equipamentos fotográficos.
<b>REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES</b>	➤ R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	➤ Vide ANEXO II – OBJETO.
<b>JUSTIFICATIVA</b>	➤ Captação de imagens para Revista Enfermagem do COREN-SP, que possui tiragem mensal de 300 mil exemplares; e utilização do equipamento em eventos com grandes auditórios e com pouca iluminação.
<b>QUANTIDADE</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>➤ ITEM 01: 02 (duas) câmeras;</li><li>➤ ITEM 02: 02 (duas) baterias;</li><li>➤ ITEM 03: 01 (uma) lente;</li><li>➤ ITEM 04: 01 (uma) lente;</li><li>➤ ITEM 05: 01 (uma) lente;</li><li>➤ ITEM 06: 02 (dois) estojos para lente;</li><li>➤ ITEM 07: 02 (dois) kit;</li><li>➤ ITEM 08: 02 (dois) protetores de LCD;</li><li>➤ ITEM 09: 04 (quatro) cartões de memória;</li><li>➤ ITEM 10: 02 (dois) flashes;</li><li>➤ ITEM 11: 02 (dois) difusores;</li><li>➤ ITEM 12: 02 (dois) rebatedores;</li><li>➤ ITEM 13: 02 (duas) bolsas para transporte;</li><li>➤ ITEM 14: 01 (um) tripé;</li><li>➤ ITEM 15: 01 (uma) bolsa para tripé;</li><li>➤ ITEM 16: 12 (doze) pilhas;</li><li>➤ ITEM 17: 01 (um) carregador.</li></ul>
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	➤ Valor total do lote.
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	➤ Dotação Orçamentária nº. 412006.
<b>LOCAL PARA ENTREGA</b>	➤ Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000.
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	➤ 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do contrato.
<b>RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>	➤ até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega.
<b>PAGAMENTO</b>	➤ 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### ANEXO II – OBJETO

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos fotográficos, conforme descrição técnica a seguir:

#### 1. DESCRIÇÃO DOS ITENS – LOTE ÚNICO

##### 1.1. ITEM 01 – CÂMERAS

- 1.1.1. Câmera fotográfica digital reflex 35mm, com suporte para lentes intercambiáveis;
- 1.1.2. Resolução mínima: 12 megapixels;
- 1.1.3. Profundidade de cores: 12 bits (mínimo);
- 1.1.4. Gravação de imagens: JPG, RAW, ou outro formato sem compactação;
- 1.1.5. Com sapata para flash externo;
- 1.1.6. Visor de LCD de, no mínimo, 2,5 polegadas;
- 1.1.7. Velocidade mínima do obturador: 30 segundos (pode ser de tempo maior);
- 1.1.8. Velocidade máxima do obturador: 1/8000 segundos (pode ser de tempo menor);
- 1.1.9. Modo bulb (B);
- 1.1.10. ISO mínimo: no máximo 100 ou equivalente;
- 1.1.11. ISO máximo: no mínimo 3200 ou equivalente;
- 1.1.12. Modos de exposição: manual, automático e semi-automático;
- 1.1.13. Suporte a foco manual e automático;
- 1.1.14. Com alça para pescoço resistente e compatível com a máquina (deve suportar o peso da máquina, mais lente objetiva 200mm, mais flash e acessórios);
- 1.1.15. Bateria e carregador de bateria originais da máquina e compatíveis entre si;
- 1.1.16. Tampa de suporte para lentes;
- 1.1.17. Cabo de transferência de dados para computador (compatível com a máquina);
- 1.1.18. Cabo de vídeo;
- 1.1.19. CD de instalação do driver de transferência para computador;
- 1.1.20. CD de instalação de software de edição de fotos (compatível com a máquina);
- 1.1.21. Manual de instruções.
- 1.1.22. **Quantidade: 02 (duas) peças.**

##### 1.2. ITEM 02 – BATERIAS

- 1.2.1. Bateria original recarregável compatível com câmera fotográfica do ITEM 01;
- 1.2.2. **Quantidade: 02 (duas) peças.**

##### 1.3. ITEM 03 –LENTE OBJETIVA 18x35mm

- 1.3.1. Lente compatível com máquina fotográfica do ITEM 01;
- 1.3.2. Faixa de zoom: não mais que 18mm na menor distância focal e não menos que 35mm na maior distância focal;
- 1.3.3. Foco manual e automático;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

1.3.4. Abertura máxima de diafragma: 4 pontos (pode ser uma abertura maior) para menor distância focal; 4 pontos (pode ser uma abertura maior) para maior distância focal;

1.3.5. Parassol compatível com a lente;

1.3.6. Filtro UV compatível com a lente

1.3.7. Tampas traseira e frontal

1.3.8. Bolsa para armazenamento;

1.3.9. **Quantidade: 01 (uma) peça.**

### 1.4. ITEM 04 – LENTE OBJETIVA 24x70mm

1.4.1. Lente compatível com máquina fotográfica do ITEM 01;

1.4.2. Faixa de zoom: não mais que 24mm na menor distância focal e não menos que 70mm na maior distância focal;

1.4.3. Foco manual e automático;

1.4.4. Abertura máxima de diafragma: 4 pontos (pode ser uma abertura maior) para menor distância focal; 4 pontos (pode ser uma abertura maior) para maior distância focal;

1.4.5. Parassol compatível com a lente;

1.4.6. Filtro UV compatível com a lente;

1.4.7. Tampas traseira e frontal;

1.4.8. Bolsa para armazenamento;

1.4.9. **Quantidade: 01 (uma) peça.**

### 1.5. ITEM 05 – LENTE OBJETIVA 80x200mm

1.5.1. Lente compatível com máquina fotográfica do ITEM 01;

1.5.2. Faixa de zoom: não mais que 80mm na menor distância focal e não menos que 200mm na maior distância focal;

1.5.3. Foco manual e automático;

1.5.4. Abertura máxima de diafragma: 4 pontos (pode ser uma abertura maior) para menor distância focal; 4 pontos (pode ser uma abertura maior) para maior distância focal;

1.5.5. Parassol compatível com a lente;

1.5.6. Filtro UV compatível com a lente;

1.5.7. Tampas traseira e frontal;

1.5.8. Bolsa para armazenamento.

1.5.9. **Quantidade: 01 (uma) peça.**

### 1.6. ITEM 06 – ESTOJO PARA LENTE OBJETIVA

1.6.1. Estojo para a lente objetiva descrita no ITEM 05;

1.6.2. Capacidade para, no mínimo: 01 (uma) lente objetiva descrita no ITEM 05, parassol, filtro e tampas traseira e frontal;

1.6.3. Alça para ombro;

1.6.4. Capacidade de acoplamento em cintos da calça ou bolsa;

1.6.5. Resistente a água;

1.6.6. Com fecho em zíper ou travas para fechamento;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

1.6.7. Acolchoado internamente;

1.6.8. *Quantidade: 02 (duas) peças.*

### 1.7. ITEM 07 – KIT DE LIMPEZA PARA LENTES

1.7.1. Flanela macia e que não solte pelos;

1.7.2. Pincel com cerdas macias;

1.7.3. Bomba de ar portátil;

1.7.4. Líquido para limpeza de lentes;

1.7.5. No mínimo, 05 (cinco) bastonetes com algodão nas pontas.

1.7.6. *Quantidade: 02 (dois) kits.*

### 1.8. ITEM 08 – PROTETOR DE LCD

1.8.1. Protetor de LCD para câmera digital;

1.8.2. Tamanho compatível com o tamanho do visor da máquina fotográfica do ITEM 01;

1.8.3. *Quantidade: 02 (duas) peças.*

### 1.9. ITEM 09 – CARTÃO DE MEMÓRIA

1.9.1. Cartão de memória compatível com máquina fotográfica do ITEM 01;

1.9.2. Capacidade mínima: 4Gb;

1.9.3. *Quantidade: 04 (quatro) peças.*

### 1.10. ITEM 10 – FLASH ELETRÔNICO

1.10.1. Flash eletrônico compatível com máquina fotográfica do ITEM 01;

1.10.2. Sistema de leitura TTL;

1.10.3. Possibilidade de operação automática e manual;

1.10.4. Cabeça do flash deve se movimentar para cima, para baixo e para os lados;

1.10.5. Cabeça de flash com zoom automático, sincronizado com a câmera;

1.10.6. Faixa de cobertura de zoom: não mais que 24mm na menor distância focal e não menos que 105mm na maior distância focal;

1.10.7. *Quantidade: 02 (duas) peças.*

### 1.11. ITEM 11 – DIFUSOR PORTÁTIL

1.11.1. Difusor portátil compatível com flash eletrônico do ITEM 10;

1.11.2. Este item poderá ser apresentado acoplado ao Flash Eletrônico (ITEM 10);

1.11.3. *Quantidade: 02 (duas) peças.*

### 1.12. ITEM 12 – REBATEDOR PORTÁTIL

1.12.1. Rebatedor portátil compatível com flash eletrônico do ITEM 10;

1.12.2. *Quantidade: 02 (duas) peças.*

### 1.13. ITEM 13 – BOLSA PARA TRANSPORTE

1.13.1. Capacidade mínima para transporte de: 01 (uma) máquina fotográfica reflex (ITEM 01); carregador de bateria da própria máquina fotográfica (ITEM 01); 03 (três) baterias (ITENS 01 e 02); 02 (duas) lentes, sendo 01 (uma) objetiva cuja distância focal máxima não seja menor que 70mm (ITEM 04) e 01 (uma) lente cuja distância focal máxima não seja menor



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

que 200mm (ITEM 05); 02 (dois) cartões de memória (item 09); 01 (um) flash dedicado (ITEM 10); 01 (um) difusor (se o flash oferecido, ITEM 10, não o tiver); 04 (quatro) pilhas AA (item 16); carregador de pilhas recarregáveis (ITEM 17); rebatedor, parassóis e filtros para 02 (duas) lentes; tampas traseira e frontal;

- 1.13.2. Alça para ombro;
- 1.13.3. Resistente a água;
- 1.13.4. Com fecho em zíper ou travas para fechamento;
- 1.13.5. Acolchoada internamente;
- 1.13.6. **Quantidade: 02 (duas) peças.**

### 1.14. ITEM 14 – TRIPÉ PARA CÂMERA

- 1.14.1. Tripé para câmera digital reflex com lente e flash;
- 1.14.2. Capacidade de acoplamento em objetiva cuja distância focal máxima não seja inferior a 200mm (ITEM 05);
- 1.14.3. Deve suportar, no mínimo, o peso de: uma máquina fotográfica digital reflex (ITEM 01); um flash (ITEM 10); uma lente objetiva, cuja distância focal máxima não seja inferior a 200mm (ITEM 05); 01 (uma) bateria (ITEM 02); 04 (quatro) pilhas AA (ITEM 16); cartão de memória (ITEM 09); parassol para a lente; 01 (um) rebatedor (ITEM 12) ou difusor no flash e filtro UV;
- 1.14.4. Deve ter cabeça destacável de maneira rápida e fácil;
- 1.14.5. Deve ser regulável em altura, inclinação frontal e lateral, além de permitir giro;
- 1.14.6. Deve permitir encolhimento para armazenamento e transporte;
- 1.14.7. A expansão para utilização deve ser prática e rápida;
- 1.14.8. Deve possuir trava para todas as regulagens;
- 1.14.9. **Quantidade: 01 (uma) peça.**

### 1.15. ITEM 15 – BOLSA PARA TRIPÉ

- 1.15.1. Bolsa para acomodação e transporte do tripé (ITEM 14);
- 1.15.2. Fecho com zíper;
- 1.15.3. Alça para transporte;
- 1.15.4. Tamanho compatível com o tripé recolhido;
- 1.15.5. **Quantidade: 01 (uma) peça.**

### 1.16. ITEM 16 – PILHA RECARREGÁVEL

- 1.16.1. Tamanho AA;
- 1.16.2. Voltagem aproximada: 1,2V;
- 1.16.3. Potência mínima: 2500mAh;
- 1.16.4. Ni-MH (níquel, metal, hidreto);
- 1.16.5. **Quantidade: 12 (doze) peças.**

### 1.17. ITEM 17 – CARREGADOR DE PILHAS

- 1.17.1. Capacidade mínima: 4 pilhas recarregáveis, tamanho AA;
- 1.17.2. Bi-Volt (110V/220V);



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 1.17.3. Desligamento automático;
- 1.17.4. Aviso de carga completa
- 1.17.5. Compatível com o tipo de pilha recarregável oferecido (ITEM 16);
- 1.17.6. *Quantidade: 01 (uma) peça.*

### **2. DOS EQUIPAMENTOS:**

- 2.1. Os equipamentos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso na data da contratação.

### **3. DO PRAZO DE ENTREGA**

- 3.1. O contratado deverá entregar o material requisitado em até 15 (quinze) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

### **4. DA GARANTIA**

- 4.1. Todos os equipamentos fornecidos pela empresa deverão possuir garantia total do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 045/2009 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Razão Social**

**Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**

**[Reconhecer Firma]**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO<sup>1</sup>

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 045/2009.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2009.

**Nome: -[Representante Legal]**

**R.G. n.º [do signatário]**

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE<sup>2</sup>**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial no. 045/2009

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , ..... de ..... de 2009.

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/assinatura)

<sup>2</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL<sup>3</sup>

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Pregão Presencial nº 045/2009

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	(Identificar Marca e Modelo)	02		
02	(Identificar Marca e Modelo)	02		
03	(Identificar Marca e Modelo)	01		
04	(Identificar Marca e Modelo)	01		
05	(Identificar Marca e Modelo)	01		
06	(Identificar Marca e Modelo)	02		
07	(Identificar Marca e Modelo)	02		
08	(Identificar Marca e Modelo)	02		
09	(Identificar Marca e Modelo)	04		
10	(Identificar Marca e Modelo)	02		
11	(Identificar Marca e Modelo)	02		
12	(Identificar Marca e Modelo)	02		
13	(Identificar Marca e Modelo)	02		
14	(Identificar Marca e Modelo)	01		
15	(Identificar Marca e Modelo)	01		
16	(Identificar Marca e Modelo)	12		
17	(Identificar Marca e Modelo)	01		
Valor Global: R\$ _____, _____ (valor por extenso)				

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.

<sup>3</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Demais condições de início, medição, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**.

(Localidade), (Dia) de (Mês) de 2009.

---

Assinatura do Representante Legal / Procurador

Favor Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE<sup>4</sup>

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 045/2009 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

<sup>4</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

#### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, conforme a nota fiscal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e passados 5 (cinco) dias úteis, atestamos que cumpriram-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 045/2009.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**Nome: -[Representante COREN-SP]**  
**Gestor do Contrato**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO VINCULADO AO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2009

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

**CONTRATADO** – \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sítio na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1. OBJETO

1.1. O CONTRATADO obriga-se a fornecimento de equipamentos fotográficos conforme descritos no item 1.2, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL 045/2009, seus Anexos e a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

1.2. Descrição:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	[Descrição do equipamento, marca e modelo]	02		
02	[Descrição do equipamento, marca e modelo]	02		
03	[Descrição do equipamento, marca e modelo]	01		
04	[Descrição do equipamento, marca e modelo]	01		
05	[Descrição do equipamento, marca e modelo]	01		
06	[Descrição do equipamento, marca e modelo]	02		
07	[Descrição do equipamento, marca e modelo]	02		
08	[Descrição do equipamento, marca e modelo]	02		
09	[Descrição do equipamento, marca e modelo]	04		
10	[Descrição do equipamento, marca e modelo]	02		
11	[Descrição do equipamento, marca e modelo]	02		





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
12	[Descrição do equipamento, marca e modelo]	02		
13	[Descrição do equipamento, marca e modelo]	02		
14	[Descrição do equipamento, marca e modelo]	01		
15	[Descrição do equipamento, marca e modelo]	01		
16	[Descrição do equipamento, marca e modelo]	12		
17	[Descrição do equipamento, marca e modelo]	01		
<b>Valor Total: R\$ _____,___ (valor por extenso)</b>				

### 2. VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do presente contrato obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2009, seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado;

2.2. O valor total do presente contrato perfaz a quantia de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### 3. DEVERES DO CONTRATADO

3.1. Os equipamentos fornecidos pela empresa deverão ser novos e sem uso na data da contratação.

### 4. DA GARANTIA

4.1. Todos os equipamentos fornecidos pela empresa deverão possuir garantia total do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

### 5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O contratado deverá entregar o material requisitado em até 15 (quinze) dias corridos contados da data da assinatura do contrato;

5.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação;

5.3. A entrega do material solicitado deverá ocorrer na sede do COREN-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.4. O material solicitado será recebido provisoriamente;

5.4.1. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo.

5.5. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 5.5.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
  - 5.5.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.4 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
  - 5.5.4. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
  - 5.5.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.4;
  - 5.5.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes;
- 5.6. Recebido definitivamente o material, o COREN-SP efetuará o pagamento em 5 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.

### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Recebido definitivamente os equipamentos, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis;
- 6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

### 7. REAJUSTE

- 7.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até o final da vigência do presente instrumento.

### 8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
  - 8.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal apurado (aplicação do divisor 12 – doze – sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para a entrega do objeto, após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

8.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.3. As penalidades serão aplicadas após processo que garanta o contraditório e ampla defesa;

8.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas;

8.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

### 9. VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato tem vigência imediata e se exaure com a entrega do objeto e o pagamento, observado o prazo de garantia, que obriga o Contratado por 12 (doze) meses, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo.

### 10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato;

10.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

### 11. DESPESA

11.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

11.1.1. Código Orçamentário – 412006

### 12. RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será Gestor do presente Contrato a Sra. Mônica Farias dos Santos, ou preposto a sua ordem;

13.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### 14. DO FORO



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

14.1. É competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr. Cláudio Alves Porto**

**Presidente**

---

**CONTRATADO**

---

**Gestor do Contrato**